

# A PREVIDÊNCIA NAS Artes

## CINEMA

TEMAS DE SEGURIDADE  
SOCIAL REFLETIDOS EM  
PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS

Coordenadores  
**Fabio Luiz dos Passos**  
**Alexandre Schumacher Triches**



A  
PREVIDÊNCIA  
NAS  
Artes  
CINEMA

TEMAS DE SEGURIDADE  
SOCIAL REFLETIDOS EM  
PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS

A  
PREVIDÊNCIA  
NAS  
Artes  
CINEMA

TEMAS DE SEGURIDADE  
SOCIAL REFLETIDOS EM  
PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS

Coordenadores  
**Fabio Luiz dos Passos**  
**Alexandre Schumacher Triches**

  
**ALTERIDADE**  
EDITORA

Curitiba - 2023



Rua Itupava, 118 - Alto da Rua XV, CEP 80045-140 Curitiba – Paraná  
Fone: (41) 3075.3238 • Email: alteridade@alteridade.com.br  
[www.alteridade.com.br](http://www.alteridade.com.br)

#### Conselho Editorial

Carlos Luiz Strapazzon	Jairo Enrique Herrera Pérez
Claudia Rosane Roesler	Jairo Gilberto Schäfer
Daniela Cademartori	José Antonio Savaris
Fabiano Hartmann Peixoto	Marcos Garcia Leite
Guido Aguila Grados	Luis Alberto Petit Guerra
Ingo Wolfgang Sarlet	Paulo Márcio Cruz
Isaac Reis	Zenildo Bodnar

---

P944

A previdência nas artes - Cinema : temas de seguridade social refletidos em produções cinematográficas / Coordenadores: Fabio Luiz dos Passos, Alexandre Schumacher Triches. – 1. ed. Curitiba: Alteridade Editora, 2023.  
158p.: il.; 23cm

ISBN 978-65-89533-82-5

1. Previdência social. 2. Produções cinematográficas.  
3. Seguridade social. I. Passos, Fabio Luiz dos.  
II. Triches, Alexandre Schumacher

CDD 368.4(23.ed.)  
CDU 368.4:791.4

---

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Catalogação: Angela Schmidt da Rosa - CRB-14/1171  
Capa e Diagramação: Paulo H. Benczik

A  
PREVIDÊNCIA  
NAS  
Artes

CINEMA

TEMAS DE SEGURIDADE  
SOCIAL REFLETIDOS EM  
PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS

AUTORES

Andreia Lima Cerqueira de Hamburgo

Jane Lucia Wilhelm Berwanger

Pablo Polese

Rodrigo Monteiro Pessoa

Fabio Luiz dos Passos

Alberto Luiz Hanemann Bastos

Juliane Penteado

J. Maurício F. Fariña

Alexandre S. Triches

Audrey Liss Giorgetti

Elaine Medeiros Coelho de Oliveira

Marco Aurélio Serau Junior

Miriam Olivia Knopik Ferraz

Mylena Francielli Santos

A  
PREVIDÊNCIA  
NAS  
*Artes*

**CINEMA**

TEMAS DE SEGURIDADE  
SOCIAL REFLETIDOS EM  
PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS

## SUMÁRIO

<b>Autores.....</b>	<b>5</b>
<b>Perfume de mulher: uma breve análise de gênero em relação à Previdência Social</b> <i>Fabio Luiz dos Passos.....</i>	<b>9</b>
<b>“Não vamos pagar nada”: um convite a reflexão para as vulnerabilidades e impactos previdenciários no Brasil</b> <i>Andreia Lima Cerqueira de Hamburgo .....</i>	<b>29</b>
<b>A mudança climática e sua relação com o Sistema de Seguridade Social</b> <i>Alexandre S. Triches .....</i>	<b>45</b>
<b>A Aposentadoria e seus impactos na saúde mental, relações sociais e poder aquisitivo do ser humano – Correlações com o filme “O pior vizinho do mundo”</b> <i>Audrey Liss Giorgetti</i> <i>Elaine Medeiros Coelho de Oliveira.....</i>	<b>55</b>
<b>A procura da felicidade: análise cinematográfica do papel do seguro-desemprego como fator de reinserção laboral em uma estrutura social flexível</b> <i>Miriam Olivia Knopik Ferraz.....</i>	<b>65</b>
<b>“Eu, segurado da previdência social”: análise crítica da administração previdenciária brasileira a partir do filme “Eu, Daniel Blake”</b> <i>Marco Aurélio Serau Junior</i> <i>Alberto Luiz Hanemann Bastos .....</i>	<b>81</b>
<b>Flexibilização do trabalho e desproteção social do trabalhador imigrante: notas a partir do filme “It’s a Free World” de Ken Loach</b> <i>Pablo Polese</i> <i>Juliane Penteado.....</i>	<b>99</b>
<b>Nascido em 7 de setembro</b> <i>J. Maurício F. Fariña.....</i>	<b>121</b>

**Aplicação de tecnologia no desenvolvimento da agricultura familiar e a concepção do judiciário brasileiro**

*Jane Lucia Wilhelm Berwanger*

*Mylena Francielli Santos* ..... 129

**Um senhor estagiário: prólogo de uma sociedade despreparada para o futuro da seguridade social**

*Rodrigo Monteiro Pessoa* ..... 145



# A PROCURA DA FELICIDADE: ANÁLISE CINEMATOGRAFICA DO PAPEL DO SEGURO-DESEMPREGO COMO FATOR DE REINSERÇÃO LABORAL EM UMA ESTRUTURA SOCIAL FLEXÍVEL

Miriam Olivia Knopik Ferraz<sup>69</sup>

## 1 - INTRODUÇÃO

Esta pesquisa tem por objetivo o estudo do Direito no Cinema, tomando como referencial cinematográfico a obra "A Procura da Felicidade", 2006, e enquanto elemento jurídico o estudo comparado com o instituto do Seguro-desemprego. Nesse sentido, desenvolve-se ambos considerando o sistema de empregabilidade e a tendência flexibilizatória das relações sociais.

Para esta pesquisa teceu-se especial atenção à metodologia, como bem recomenda Paulo Silas: "o referencial é um elemento básico e obrigatório de qualquer pesquisa que se pretenda séria".<sup>70</sup>

---

69 Doutoranda em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) com dupla titulação em Dottorato di Ricerca na Universidade de Roma Sapienza - La Sapienza Membro da Delegação Brasileira da Sociedade Internacional de Direito do Trabalho e Seguridade Social. Membro do Grupo de Estudos de Análise Econômica do Direito da PUCPR. Professora da FAE Centro Universitário de Pesquisa Científica e Direito e Cinema. Membro da Comissão de Direito do Trabalho, Direitos Culturais, e de Direito Empresarial da OABPR. Fundadora da NÔMA - Norma e Arte. Advogada e Sócia Fundadora do Knopik & Bertoncini Sociedade de Advogados. E-mail: m.okf@hotmail.com.

70 SILAS FILHO, Paulo. Algumas questões básicas para abordagens jusliterárias. In: PASSOS, Fabio Luiz dos; TRICHES, Alexandre Schumacher. A previdência nas artes: literatura. 1. Ed. Curitiba: Alteridade Editora, 2022, p. 17.

A metodologia de Direito e Literatura e do Direito e Cinema se aproximam pela proposta da interdisciplinaridade, trazendo reflexões similares de aproximação do Direito ao universo ficcional e sua linguagem, com o objetivo de trazer novas reflexões e compreensões sobre o próprio fenômeno jurídico e a sua relação com as manifestações culturais.<sup>71</sup>

A partir do pioneirismo da metodologia do Direito e Literatura Olívio e Martínez defendem que este pode delimitar os referências e aportes teóricos para a maior consolidação do Direito e Cinema. Embora haja marcos teóricos para ambos os movimentos em épocas mais recentes, a reflexão do fenômeno jurídico se deu desde as produções pioneiras do Cinema.<sup>72</sup> Ademais, apesar da ampliação do campo de pesquisa do Direito e Cinema, ainda, não há uma robustez teórica consolidada como do Direito e Literatura.<sup>73</sup>

## 2 - ANÁLISE DO PARADIGMA CINEMATOGRAFICO: A PROCURA DA FELICIDADE

A Obra Cinematográfica “A procura da Felicidade”<sup>74</sup> trata-se de um filme norte-americano que teve o seu lançamento no ano de 2007 sob a direção de Gabriele Muccino e que possui o enredo baseado na história real de Christopher Paul Gardner, investidor e empresário<sup>75</sup>, que enfrentou diversas dificuldades em sua vida, inclusive condições de extrema pobreza. A vida real de Gardner apresenta pontos de diferenciação em análise comparada ao filme, pelo que, à este artigo vincula-se a análise aos elementos representados na Obra Cinematográfica enquanto paradigma de abstração do Direito no Cinema. Adentra-se, então, no referido paradigma:

O início do filme demonstra Gardner imerso em uma situação de dificuldade financeira, vez que havia investido em um scanner médico, mas que enfrentava dificuldade nas vendas e não garantia uma renda fixa. Paralelamente, a situação familiar se demonstra igualmente difícil,

71 OLIVO, Luis Carlos Cancellier de; MARTINEZ, Renato de Oliveira. Direito, literatura e cinema: O movimento direito e literatura como modelo teórico para os estudos direito e cinema. ANAIS DO II CIDIL. v. 2, n. 1, jul/2014

72 Como por exemplo, O grande roubo do trem (The greattrain robbery, 1903) e Os vampiros (Les vampires, 1915). OLIVO, Luis Carlos Cancellier de; MARTINEZ, Renato de Oliveira. Direito, literatura e cinema: O movimento direito e literatura como modelo teórico para os estudos direito e cinema. ANAIS DO II CIDIL. v. 2, n. 1, jul/2014

73 KAMIR, Orit. Why ‘Law-and-Film’ and what does it actually mean? A perspective. Continuum: Journal of Media e Cultural Studies, Vol. 19, n. 2, Jun. 2005, p. 256.

74 Título original: “The Pursuit of Happiness”.

75 GARDNER, Christopher Paul. Biography. S.d. Disponível em: < <https://www.chrisgardnermedia.com/biography> >. Acesso em 10 de agosto de 2023.

pois sua esposa, Linda, se demonstra triste com a situação e cansada de realizar duplas jornadas para ampliar a renda (mínima) familiar.

Gardner vislumbra uma possibilidade de melhora ao ver o personagem Jay Twistle estacionando sua Ferrari e caminhando em direção ao prédio. Gardner o aborda e questiona: "o que você faz e como você faz?" e Twistle responde ser corretor de ações e que esta profissão não exigia formação específica e, sim, possuir habilidades com números e pessoas. Gardner, então, decide investir nessa profissão, embora sem o apoio da esposa.<sup>76</sup>

O personagem faz diversas investidas na Empresa Corretora com o objetivo de ser contratado e, paralelamente, prosseguia com a tentativa de venda dos scanners. Em ambas as investidas o sucesso está longe de ser vislumbrado e em um dia em que ele se atrasa para chegar em casa e sua esposa decidiu ir embora. Restam na "procura da felicidade" Gardner e o filho Christopher.

As dificuldades se ampliam: Gardner consegue um estágio não remunerado na Corretora, entretanto, sem possuir uma renda pela empresa e da venda dos scanners ele acaba sendo despejado de sua casa e do hotel. Pai e filho passam a noite no banheiro do metrô, casas de apoio para desabrigados e tantas outras opções.

O filme se desenvolve na narrativa envolvendo, dolorida, porém com um reforço meritocrático de que, ao fim, ele consegue ser aprovado na prova final do seu estágio e é contratado. A obra se encerra com a comemoração no novo trabalho e com Gardner correndo até o filho Christopher na escola para comemorarem juntos a vitória.

Esta obra rendeu a indicação de melhor ator no Oscar e no Globo de Ouro à Will Smith, que interpreta Gardner e contracena com Jaden Smith (seu filho na vida real). A narrativa envolvente está pautada na busca esperançosa pela mudança, pela felicidade.

Deve-se atentar-se sempre que se faz uma leitura de uma Obra Cinematográfica que ela traz a leitura de uma cultura, um ponto de vista.<sup>77</sup> Dessa forma, não se vislumbra alguns outros pontos de vista: como da esposa e da família. Além disso, reforça alguns ideais norte-americanos de esforço, mérito e superação que sempre devem ser sopesados à realidade social. Esta é a abordagem de Souza a apresentar as "duas figuras arquetípicas do espírito norte-americano: o pioneiro e o yankee", sendo o

76 Inclusive a falta de apoio familiar é citada como uma barreira ao empreendedorismo: SEBRAE. Quais os problemas mais comuns ao iniciar um negócio? 2016. Disponível em: <<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/quais-os-problemas-mais-comuns-ao-iniciar-um-negocio,9ac2312905e27510VgnVCM1000004c00210aRCRD>>. Acesso em 2 de agosto de 2023.

77 BERNARDET, Jean-claude. O que é cinema. Editora: brasiliense, 2006, p. 26.

primeiro o produtor rural, povoador que sobrevive apenas em função de suas virtudes e o segundo, o yankee, é o pioneiro e capitalista moderno, o rosto da América hoje: “quem continua no imaginário americano como um mito, como fonte de inspiração, poesia e sonho”.<sup>78</sup>

As análises que podem ser feitas dessa Obra são diversas, algumas pesquisas direcionam os estudos à compreensão da vivência empreendedora.

No trabalho de Jéssica Barbosa Lima, Diego de Queiroz Machado, Serafim Firmo de Souza Ferraz, Juliana Vieira Corrêa Carneiro e Joel Isaac Guimarães Muniz

os autores realizaram justamente uma análise comparativa das barreiras ao empreendedorismo e das características empreendedoras do personagem.<sup>79</sup>

Mayka Castellano e Bruna Bakker demonstram que o filme traz o reforço ao elemento da cultura norte-americana: os “*self-made men*” materializados nos contos “*rags-to-riches*”, os quais explicita-se:

Os contos *rags-to-riches* (em tradução literal, algo como “dos trapos à riqueza”) tratam de casos em que indivíduos saem de uma situação de extrema pobreza e alcançam fortuna e notoriedade. Esse tipo de narrativa é bastante popular nos Estados Unidos desde a época da colonização, mas ganhou destaque a partir de meados do século XIX, com as novelas escritas por Horatio Alger, do estado de Massachusetts, que contavam trajetórias de jovens pobres desde sua dura realidade no início da vida até o conforto trazido pelo enriquecimento e pela ascensão social. O primeiro de mais de cem livros publicados pelo autor foi *Ragged Dick*, de 1867. Todas as histórias têm como pano de fundo a valorização de aspectos como trabalho duro, coragem, determinação, esforço e honestidade, embora boa parte dos desfechos seja garantida graças à sorte deflagrada em eventos fortuitos. Ao final, além da prosperidade financeira, os protagonistas são alçados à personalidade de sua região e ganham o reconhecimento de todos, em uma típica materialização do sonho americano.<sup>80</sup>

78 SOUZA, Jessé (org.). O malandro e o protestante: a tese weberiana e a singularidade cultural brasileira. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1999, p. 38.

79 LIMA, Jéssica Barbosa; MACHADO, Diego de Queiroz; FERRAZ, Serafim Firmo de; CARNEIRO, Juliana Vieira Corrêa; MUNIZ, Joel Isaac Guimarães. Barreiras Ao Empreendedorismo: Uma Análise Do Filme À Procura Da Felicidade. Rev. Empreendedorismo, negócios e inovação. S. B. do Campo, v.5, n.2, 2020.

80 CASTELLANO, Mayka; BAKKER, Bruna. Renovações do self-made man: meritocracia e empreendedorismo nos filmes “À procura da felicidade” e “A rede social”. revista “C-Legenda” n. 32 (2015): A era da conexão 24/7

Existem diversas variantes nas quais esse mito/traço cultural se desenvolveu tanto na literatura como no cinema, como aponta Decker<sup>81</sup>, mas para este artigo aborda-se exclusivamente a Obra Cinematográfica objeto de estudo. No filme é possível ver que “Gardner expõe seus percalços como uma clássica *saga rags-to-riches*, uma típica novela de Horatio Alger, em busca do sonho americano”.<sup>82</sup> Nesse sentido, dois grupos de personagens alcançam sentimentos diferentes no personagem principal:

Os desabrigados (moradores de rua) são retratados no filme com menções majoritariamente depreciativas: loucos, pouco confiáveis e não passíveis de empatia ou como “parasitas sociais do que desvalidos de fato”<sup>83</sup>, dessa forma a dependência dos abrigos comunitários é representada no filme uma crise do Estado e, sim como uma “fraqueza” que deve ser sanada por meio da conquista de um lugar relevante na estrutura social”.<sup>84</sup> Diferente da visão que se tem dos executivos, trabalhadores da Corretora (não se vislumbra ao certo no filme qual o tipo de contratação), vistos como “são pessoas agradáveis e, sobretudo, benevolentes. Não só lhe tratam com respeito e amizade, como lhe dão a oportunidade de estágio e, até mesmo, lhe oferecem ingressos para eventos esportivos”.<sup>85</sup>

Dessa forma, o filme contextualiza uma cultura do empreendedorismo e da figura do empreendedor enquanto o responsável pela sua trajetória<sup>86</sup>, embora a construção do filme leva a verificar que Gardner não está criando uma corretora nova e, sim, buscando trabalhar em uma já existente. Tem-se a seguinte moral da história:

- 
- 81 DECKER, Jeffrey Louis. *Made in America: self-styled success from Horatio Alger to Oprah Winfrey*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1997
- 82 CASTELLANO, Mayka; BAKKER, Bruna. Renovações do self-made man: meritocracia e empreendedorismo nos filmes “À procura da felicidade” e “A rede social”. revista “C-Legenda” n. 32 (2015): A era da conexão 24/7
- 83 SENNETT, Richard. *A corrosão do caráter: as consequências pessoais do trabalho no novo espírito do capitalismo*. Rio de Janeiro: Record, 2009, p. 167.
- 84 CASTELLANO, Mayka; BAKKER, Bruna. Renovações do self-made man: meritocracia e empreendedorismo nos filmes “À procura da felicidade” e “A rede social”. revista “C-Legenda” n. 32 (2015): A era da conexão 24/7
- 85 CASTELLANO, Mayka; BAKKER, Bruna. Renovações do self-made man: meritocracia e empreendedorismo nos filmes “À procura da felicidade” e “A rede social”. revista “C-Legenda” n. 32 (2015): A era da conexão 24/7
- 86 CASTELLANO, Mayka; BAKKER, Bruna. Renovações do self-made man: meritocracia e empreendedorismo nos filmes “À procura da felicidade” e “A rede social”. revista “C-Legenda” n. 32 (2015): A era da conexão 24/7

Em "À procura da felicidade" o que sustenta o êxito profissional é a perseverança em conquistar um disputado posto de trabalho e, anos depois, conseguir abrir o próprio negócio. Os benefícios de seu esforço e dedicação vêm em longo prazo.<sup>87</sup>

Nesse contexto, vislumbra-se a formação na Obra Cinematográfica do seguinte cenário: o personagem não está formalmente empregado e tenta conseguir a sua renda por meio da venda autônoma dos scanners, o que se demonstra infrutífera e, ainda, todos os riscos da atividade como (perda dos scanners, custos de entrega, manutenção etc) estão por sua conta e risco; e, em um segundo momento, ele vislumbra a possibilidade de ser feliz trabalhando como corretor de ações em uma Corretora, não se tendo claro qual a modalidade de contratação.

Mas este é um grande caminho que muitas pessoas em situação de miséria e desemprego procuram: o retorno, de alguma forma, a estrutura da segurança do trabalho.

### 3 - O SEGURO-DESEMPREGO EM UMA ESTRUTURA LABORAL FLEXÍVEL

Para a realização da aproximação do retratado na Obra Cinematográfica utiliza-se como lastro metodológico os estudos do *Law & Literature*, como abordado na introdução e, para esta análise focaliza-se na metodologia do Direito *no* Cinema com o objetivo de analisar os fenômenos jurídicos representados nos relatos cinematográficos.<sup>88</sup> Em alusão direta a clássica abordagem de Direito na Literatura.<sup>89</sup>

Destaca-se que, para a presente análise, deve-se observar as críticas realizadas ao movimento de comparação do Direito às Artes, aqui em especial ao cinema: uma das críticas está voltada a diferença da produção cinematográfica do Brasil e a de outros países<sup>90</sup>, fator este que deve ser considerado quando se compara uma obra cinematográfica norte-americana com institutos jurídicos brasileiros, devendo-se realizar as devidas adaptações de análise.

87 CASTELLANO, Mayka; BAKKER, Bruna. Renovações do self-made man: meritocracia e empreendedorismo nos filmes "À procura da felicidade" e "A rede social". revista "C-Legenda" n. 32 (2015): A era da conexão 24/7

88 Essa é a posição de Benjamín Rivaya. RIVAYA, Benjamín. Derecho y Cine: sobre las posibilidades del cine como instrumento para la didáctica jurídica. In: LINERA, Miguel Ángel Presno; RIVAYA, Benjamín (coord.). Una introducción cinematográfica al derecho. Valencia: Tirant lo Blanch, 2006, p. 17-18

89 SCHWARTZ, Germano. A Constituição, a Literatura e o Direito. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2006, p. 53.

90 OLIVO, Luis Carlos Cancellier de; MARTINEZ, Renato de Oliveira. Direito, literatura e cinema: O movimento direito e literatura como modelo teórico para os estudos direito e cinema. ANAIS DO II CIDIL. v. 2, n. 1, jul/2014

Este elemento é essencial para esta pesquisa em virtude, também, do referencial teórico Pierre Legrand apontar este como um dos grandes objetivos e desafios da leitura do direito estrangeiro<sup>91</sup>, considerado para este estudo em suas diversas linguagens e expressões.

Neste tópico, subdividiu-se a análise nos seguintes tópicos: os institutos jurídicos envolvidos: o seguro-desemprego; o estudo da realidade da empregabilidade e flexibilização no Brasil; a importância do seguro-desemprego como uma mola de reinserção no sistema.

O seguro-desemprego foi criado em 1986 e é um benefício que integra a Seguridade Social e, posteriormente previsto na Constituição Federal de 1988 no art. 7º, II e materializado em sua fonte de custeio na Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, por meio do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). Com a inserção constitucional o seguro-desemprego passou a ser um programa e uma política com impactos à longo prazo. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística apresenta como objetivos do Seguro desemprego a distribuição “de modo eficiente entre os indivíduos os riscos que eles correm. Nesse caso, o risco é ficar desempregado e perder a renda proveniente do trabalho, a qual muitas vezes é a única de uma família inteira”.<sup>92</sup>

Há cinco modalidades de seguro-dezemprego: Seguro-Desemprego Formal (iniciada em 1986); Seguro-Desemprego Pescador Artesanal (iniciada em 1992); Bolsa Qualificação (iniciada em 1999); Seguro-Desemprego Empregado Doméstico (iniciada em 2001); Seguro-Desemprego Trabalhador Resgatado (iniciada em 2003).<sup>93</sup> Considerando o recorte do filme, abordar-se-á a primeira modalidade: o seguro-desemprego formal.

No sistema atual, possui o direito ao seguro-desemprego da categoria supramencionada o trabalhador que:

Tiver sido dispensado sem justa causa;

Estiver desempregado, quando do requerimento do benefício;

Ter recebido salários de pessoa jurídica ou pessoa física equiparada à jurídica (inscrita no CEI) relativos a:

pelo menos 12 (doze) meses nos últimos 18 (dezoito) meses imediatamente anteriores à data de dispensa, quando da primeira solicitação;

91 LEGRAND, Pierre. Como ler o direito estrangeiro. Tradução de Daniel Wunder Hachem. São Paulo: Contracorrente, 2018, p. 54.

92 IBGE. Comitê de Estatísticas. Base de Dados, Seguro desemprego. S.d. Disponível em: < <https://ces.ibge.gov.br/base-de-dados/metadados/mte/seguro-desemprego.html> >. Acesso em 02 de agosto de 2023.

93 IBGE. Comitê de Estatísticas. Base de Dados, Seguro desemprego. S.d. Disponível em: < <https://ces.ibge.gov.br/base-de-dados/metadados/mte/seguro-desemprego.html> >. Acesso em 02 de agosto de 2023.

pelo menos 9 (nove) meses nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de dispensa, quando da segunda solicitação; e

cada um dos 6 (seis) meses imediatamente anteriores à data de dispensa, quando das demais solicitações;

Não possuir renda própria para o seu sustento e de sua família;

Não estiver recebendo benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto pensão por morte ou auxílio-acidente.<sup>94</sup>

Nesse sentido, importante ressaltar a política social ao entorno do seguro-desemprego, baseada não como uma reação aos “problemas” da classe operária, mas contribui de forma indispensável para a constituição dessa classe”.<sup>95</sup> Dessa forma, a estrutura de uma política de salva-guarda do trabalhador deve ser tensionada a reinserção no sistema de empregabilidade e não de contribuição para a formação de uma classe desempregada.

Ressalta-se que o Brasil ratificou diversas Convenções da OIT que contribuem para o pensar de uma política de seguro-desemprego integral: Convenção nº 88, Convenção nº 117, Convenção nº 122, Convenção nº 158, Convenção nº 168.

É no sentido e observando o viés econômico que a ação estatal adentra:

Só a organização burocrática estatal permite ajustar de forma flexível as medidas político-sociais às exigências da economia de mercado. Assim, o que pode ser considerado um ‘emprego aceitável’, com que um desempregado tem que concordar, antes de receber o salário-desemprego, é fixável em função do ciclo econômico. Um dos critérios incluídos no 132 conceito de ‘aceitabilidade’ é o nível salarial, de modo que, com base nesse conceito, o seguro-desemprego pode ser utilizado no sentido de obrigar o desempregado a aceitar salários mais baixos e empregos menos interessantes, situados a grandes distâncias o salário-desemprego tem uma influência direta sobre o rebaixamento do limite inferior do nível salarial.<sup>96</sup>

Nesse sentido, a escolha da política social e a sucessão de ações formadas em uma política pública à longo prazo possibilitará, segundo Lenhart e Offe a transformação do modo de vida do trabalhador. Mas essa transformação precisa ser pensada estruturalmente.

94 CAIXA ECONÔMICA. Seguro-desemprego. S.d. Disponível em: <<https://www.caixa.gov.br/beneficios-trabalhador/seguro-desemprego/perguntas-frequentes/Paginas/default.aspx>>. Acesso em 02 de agosto de 2023.

95 LENHART, G. e OFFE, C.. Teoria do Estado e Política Social. Tentativas de explicação político-sociológica para as funções e os processos inovadores da política social In: OFFE, C. Problemas estruturais do Estado capitalista. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

96 LENHART, G. e OFFE, C.. Teoria do Estado e Política Social. Tentativas de explicação político-sociológica para as funções e os processos inovadores da política social In: OFFE, C. Problemas estruturais do Estado capitalista. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.



Considera-se, então, que há uma transformação dos Sistemas Públicos de Emprego e da política de seguro-desemprego em si. Ramos identifica que essas políticas possuíam uma noção de “benefício passageiro, uma ajuda financeira no trânsito entre um emprego e outro, e não como uma garantia de renda por longos períodos de tempo”<sup>97</sup> e, passou por uma reestruturação, adquirindo o potencial de contribuir no viés macroeconômico:

contribuir com a oferta agregada e, assim, coajudar na geração de emprego e produto. Não é mais suficiente o mero auxílio ao trabalhador em situação de desemprego, até porque o desemprego agora ganha mais um viés estrutural para certos segmentos da população e começa a adquirir um caráter massivo.<sup>98</sup>

A noção de flexibilidade no âmbito laboral pode ser estudada de diversas formas, principalmente pois, como já apontava Hector Hugo Barbagelata em 1996, a tendência da flexibilização se tornar um objetivo.<sup>99</sup> O paradigma de emprego é pautado na sua regularização e diálogo direto entre Estado-Empresa-Trabalhador, o que se vislumbra de diversos institutos jurídicos, como o tempo de contribuição, impostos retidos na fonte, o FGTS, a aposentadoria e o próprio seguro-desemprego, todos com vínculos diretos com o emprego regularizado conforme os clássicos arts.2º e 3º da CLT. Esta é a estrutura formada por diversos institutos que se interrelacionam, buscando a efetivação dos objetivos da CLT de espírito Varguista: prioriza-se o contrato por prazo indeterminado, sendo a indeterminação e a rescisão últimas hipóteses de aplicação, pois há o interesse da permanência do trabalhador no sistema.

Ocorre que este espírito que é vislumbrado como reflexo de diversas legislações não está acompanhando a tendência flexibilizatória das relações reais. Oscar Ermida Uriarte propõe uma análise sobre três vertentes: i. quanto aos fins: se o objetivo é a proteção, a forma como essa proteção se materializará pode ser flexibilizada, permitindo a desregulação e ampliando a negociação coletiva; ii. Quanto ao objeto: possibilidade de flexibilizar normas específicas de dentro do contrato individual ou, ainda, normas gerais sobre ingresso e saída do mercado de trabalho; iii. Quando

97 RAMOS, C. A.; LOBO, V.; ANZA, V. R. A importância alocativa das políticas de emprego. Política em foco: Mercado de trabalho IPEA, n. 58, Ano 21, p. 35-50, abr. 2015

98 RAMOS, C. A.; LOBO, V.; ANZA, V. R. A importância alocativa das políticas de emprego. Política em foco: Mercado de trabalho IPEA, n. 58, Ano 21, p. 35-50, abr. 2015

99 BARBAGELATA, Héctor-Hugo. O particularismo do direito do trabalho. Trad. Edilson Alkmin Cunha. São Paulo: LTr, 1996, p. 115

à forma: a flexibilidade pode ser imposta pelo Estado, pelo empregador ou negociada.<sup>100</sup>

Zygmunt Bauman ao analisar a sociedade em geral aborda sobre a flexibilidade à construção e ao desenvolvimento da modernidade líquida, afirmando que aquela é a "marca registrada da modernidade líquida, um trunfo para os governantes e uma desvantagem para os governados, de certo é uma nova estratégia de dominação"<sup>101</sup>

Com relação a estrutura das normas de trabalho, Simeon Djankov e outros pesquisadores analisaram 133 países sob três perspectivas laborais: i. facilidade de contratar, ii. condições de emprego, iii. facilidade de demitir e custo da demissão.<sup>102</sup> O ponto de destaque desta pesquisa é que países como Austrália, Canadá e Dinamarca estão pautados como os mais flexíveis, porém, eles possuem outros mecanismos de proteção e reinserção no sistema.<sup>103</sup> Dialoga-se com a pesquisa de Pires e Lima Júnior em que se constatou que a ampla maioria dos países estudados apresentam a política de seguro-desemprego associada ao trabalhador assalariado, enquanto público-alvo, mas é importante ressaltar o caso da Nova Zelândia em que o seguro-desemprego é um benefício concedido a toda a população, não direcionado à trabalhadores assalariados.<sup>104</sup>

É nesse sentido que se realiza essa abordagem. O sistema brasileiro de empregabilidade está pautado em normas rígidas de permanência e rescisão, o que não necessariamente impacta em uma menor empregabilidade formal e migração para outras formas de subsistência, como atuação como autônomo, informalidade e empreendedorismo por necessidade. Da mesma forma, não é a flexibilização das normas trabalhistas que atuará magicamente na empregabilidade: está é uma análise multifocal que precisa ser realizada considerando diversas áreas, em especial: direito do

---

100 ERMIDA URIARTE, Oscar. La flexibilidad en algunas experiencias comparadas. In: ERMIDA URIARTE, Oscar. (org.). Experiencias de flexibilidad normativa. Santiago, Universidad Andres Bello, 1992, p.29-54.

101 BAUMAN, Zygmunt. Collateral Damage: social inequalities in a global age. Polity, 2011. Edição Brasileira: Dano colaterais, Rio de Janeiro, Zahar, 2012.

102 DJANKOV, Simeon e outros (2004), Doing Business in 2004–Understanding Regulation. The World Bank Group, World Bank, Washington. USA

103 CHAHAD, José Paulo Zeetano. As Modalidades Especiais de Contrato de Trabalho na CLT e a Flexibilidade do Mercado de Trabalho Brasileiro, in: Mercado de trabalho no Brasil: novas práticas trabalhistas, negociações coletivas e direitos fundamentais no trabalho, José Paulo Zeetano Chahad e Maria Cristina Cacciamali (organizadores). 2003. São Paulo: Editora Ltr. p.75.

104 PIRES, M. C. C.; LIMA JÚNIOR, A. B. Análise econômica do programa seguro-desemprego: uma reflexão sobre o espaço disponível para ajuste das despesas do FAT. Política em foco. IPEA, 2014. Disponível em: < [http://www.en.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/mercadodetrabalho/bmt56\\_politicaemfoco01\\_analise\\_economica.pdf](http://www.en.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/mercadodetrabalho/bmt56_politicaemfoco01_analise_economica.pdf)>. Acesso em 02 de agosto de 2023.

trabalho, direito previdenciário (que precisa sobreviver aos fatores de informalidade) e, ainda, direito tributário por meio de incentivos fiscais.

A tendência à flexibilização é um fenômeno cientificamente comprovado e que não está atrelado a uma lei (como comumente relacionado a Reforma Trabalhista Lei nº 13.467/2017) e, sim, a uma mudança estrutural da sociedade.<sup>105</sup> A tendência pela utilização de formas “atípicas de trabalho” foi objeto da tese de doutoramento de José Dari Krein, que realizou um mapeamento de 1995-2005 da quantidade de formas de contratação diversificadas.<sup>106</sup> Como estabelecer o diálogo entre a hiper-regulação e a desregulação?

Um dos modelos e o principal conhecido é o modelo Dinamarquês da “Flexisecurity”<sup>107</sup>, que possui uma complexidade estrutural:

A Flexibilidade está no próprio mercado de trabalho com a alta mobilidade e facilidade de dispensa; A segurança está na estruturação do programa de seguro-desemprego: “bastante liberal, onde a taxa de reposição salarial é alta e a duração do benefício é longa”; Reinserção está no “amplo conjunto de políticas ativas voltadas para o mercado de trabalho” (PAMT), com destaque para os programas de treinamento vocacional”<sup>108</sup>

Dessa forma, para acompanhar a tendência flexibilizatória das relações de trabalho todo o sistema precisa ser construído para a reinserção, seja na modalidade de emprego ou de outras formas, mas que possibilitem o fortalecimento da vida digna de todos.

É nesse sentido que o seguro-desemprego na forma como está estruturado pode não representar uma mola de propulsão ao retorno da empregabilidade e, sim, um folego até o próprio trabalhador encontrar um novo posto de trabalho. Até que ponto o seguro-desemprego está cumprindo com a sua função de amparo ao trabalhador?

Veja-se, por exemplo, os dispostos na Convenção nº 168 da OIT, ratificada pelo Brasil, sobre como deve ser estruturada a política de seguro-desemprego:

105 RAMOS, C. A.; LOBO, V.; ANZA, V. R. A importância alocativa das políticas de emprego. Política em foco: Mercado de trabalho IPEA, n. 58, Ano 21, p. 35-50, abr. 2015

106 KREIN, José Dari. D. Tendências Recentes nas Relações de Emprego no Brasil: 1990-2005, Tese de Doutorado, Instituto de Economia, Universidade de Campinas, 2007, p.116.

107 CHAHAD, José Paulo Zeetano. Flexibilidade no mercado de trabalho, proteção aos trabalhadores e treinamento vocacional de força de trabalho: a experiência de América Latina e perspectivas (Análise do caso brasileiro). Projeto ECLAC / Brazil / Denmark - CEPAL / OIT, 2008. Disponível em: <<http://archivo.cepal.org/pdfs/2009/S2009162.pdf>> . Acesso em 02 de agosto de 2023;

108 CHAHAD, José Paulo Zeetano. Flexibilidade no mercado de trabalho, proteção aos trabalhadores e treinamento vocacional de força de trabalho: a experiência de América Latina e perspectivas (Análise do caso brasileiro). Projeto ECLAC / Brazil / Denmark - CEPAL / OIT, 2008. Disponível em: <<http://archivo.cepal.org/pdfs/2009/S2009162.pdf>> . Acesso em 02 de agosto de 2023;

Todo membro deverá adotar medidas apropriadas para coordenar o seu regime de proteção contra o desemprego e a sua política de emprego. Para esse fim, deverá providenciar que o seu sistema de proteção contra o desemprego e, em particular, as modalidades de indenização do desemprego, contribuam para a promoção do pleno emprego produtivo, livremente escolhido, e que não tenham como resultado dissuadir os empregadores de oferecerem emprego produtivo, nem os trabalhadores de procurá-lo<sup>109</sup>

Dessa forma, a estrutura do seguro desemprego é pensada no Brasil de uma maneira que não se compatibiliza com outras que poderiam ser desenvolvidas, inclusive em diálogo com a tendência flexibilizatória e, também, a estruturas normativas internacionais.

#### **4 - CONCLUSÃO: O SEGURO-DESEMPREGO COMO FATOR DE REINSERÇÃO LABORAL E A TENDÊNCIA FLEXIBILIZATÓRIA SOB À ÓTICA DA PROCURA DA FELICIDADE**

Como demonstrado anteriormente o Cinema é fruto de uma produção cultural e, além disso (e somado a isso), é também uma expressão linguística que deve ser vislumbrada dentro de um contexto.<sup>110</sup> O clássico efeito realidade deve ser visto não como nos primórdios do cinema, como uma forma de representação fiel do real e, sim, compreendido como uma expressão de um ponto de vista.<sup>111</sup>

Deve-se considerar, da análise da Obra Cinematográfica em diálogo com a realidade brasileira que, apesar de diversas pesquisas científicas abordarem sob o viés do empreendedorismo, em realidade, está se falando da procura da felicidade, representada pela realocação profissional de Gardner. Não necessariamente para uma estrutura de emprego (nos moldes da CLT), mas dentro de uma estrutura maior empresarial, a Corretora.

Como o seguro-desemprego poderia amparar Gardner? Especialmente pelo seu caráter essencial de afastamento da condição de miserabilidade demonstrada no filme, mas além disso: fazendo parte de uma política de realocação profissional. De reinserção no sistema.

Esta ideia pode dialogar diretamente com os objetivos do seguro-desemprego, considerado além do contexto assistencial apontado por Ramos:

Primeiramente a justificativa de cunho social, que busca o amparo mínimo ao trabalhador, auxiliando em um fluxo financeiro entre empre-

109 OIT. Convenção nº 168. Promoção do Emprego e Proteção Contra o Desemprego. Disponível em: < [https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS\\_236246/lang-pt/index.htm](https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_236246/lang-pt/index.htm)>. Acesso em 02 de agosto de 2023.

110 SHOHAT, Ella; STAM, Robert. Crítica da imagem eurocêntrica. São Paulo: CosacNaify, 2006.

111 BERNARDET, Jean-claude. O que é cinema. Editora: brasiliense, 2006, p. 26.

gos, assumindo, especialmente, que a perda de um emprego faz parte do ciclo macroeconômico e não de uma característica individual. Nesse sentido, já se desvincula do espírito do filme analisado, que imerso em um aspecto cultural norte americano impõe o desemprego como uma fragilidade subjetiva do sujeito.

E, em um segundo momento, a justificativa do emprego e investimento: caso o trabalhador não tenha um fluxo financeiro mínimo para sua subsistência, ente poderá facilmente aceitar uma ocupação não atrelada ao seu perfil, para garantir condições vitais mínimas, ao invés de, com o seguro-desemprego, por já possuir o aspecto econômico salvaguardado, poderia explorar o trabalho em que sua potencialidade produtiva seria atendida. Um benefício para ele e para o mercado. No filme é possível vislumbrar perfeitamente a dificuldade que é buscar algo que, potencialmente, poderia contribuir para a realização profissional do ser sem um amparo Estatal e todas dificuldades e riscos que o personagem e seu filho passaram ao longo da trama.

Veja-se, seja qual sistema for: um sistema de empreendedorismo individual (MEI) ou de emprego (formalização de CLT). É preciso compreender antes de se adotar flexibilizações e desregulações, qual o sistema que o Brasil enquanto Estado quer adotar e como será garantida a permanência da estrutura eixo Estado-Empresa-Trabalhador (*lato sensu*).

Nesse sentido, retoma-se: o seguro-desemprego atrelado somente ao trabalhador ex-empregado formal, é suficiente para atuar na miserabilidade, reinserção, realocação profissional, estrutura e solidarismo social por meio de contribuições e impostos e, ainda, fortalecer a economia do país fundada no primado do trabalho?

Para a Obra cinematográfica, pautada na clássica *saga rags-to-riches*, norte americana, Gardner precisou traçar a sua trajetória sozinho e o seguro-desemprego sequer seria aplicável. É esta a realidade que se quer para os cidadãos brasileiros, considerando os contextos imersos de estagnação de classe, crise econômica etc. ? Nem todos conseguiram trilhar esse caminho.

A formação de um sistema jurídico que dialogue com a realidade da miséria e da tendência flexibilizatória é urgente inserir uma variável nessa equação, comumente calculada somente no viés do Direito do trabalho: a Seguridade Social e, neste trabalho, em especial, o seguro-desemprego como uma possível chave conciliatória de interesses.

## 5 - REFERÊNCIAS

- BARBAGELATA, Héctor-Hugo. O particularismo do direito do trabalho. Trad. Edilson Alkmin Cunha. São Paulo: LTr, 1996, p. 115
- BAUMAN, Zygmunt. Collateral Damage: social inequalities in a global age. *Polity*, 2011. Edição Brasileira: Dano colaterais, Rio de Janeiro, Zahar, 2012.
- BERNARDET, Jean-claude. O que é cinema. Editora: brasiliense, 2006, p. 26.
- CAIXA ECONÔMICA. Seguro-desemprego. S.d. Disponível em: <<https://www.caixa.gov.br/beneficios-trabalhador/seguro-desemprego/perguntas-frequentes/Paginas/default.aspx>>. Acesso em 02 de agosto de 2023.
- CASTELLANO, Mayka; BAKKER, Bruna. Renovações do self-made man: meritocracia e empreendedorismo nos filmes "À procura da felicidade" e "A rede social". revista "C-Legenda" n. 32 (2015): A era da conexão 24/7
- CHAHAD, José Paulo Zeetano. As Modalidades Especiais de Contrato de Trabalho na CLT e a Flexibilidade do Mercado de Trabalho Brasileiro, *in: Mercado de trabalho no Brasil: novas práticas trabalhistas, negociações coletivas e direitos fundamentais no trabalho*, José Paulo Zeetano Chahad e Maria Cristina Cacciamali (organizadores). 2003. São Paulo: Editora Ltr. p.75.
- CHAHAD, José Paulo Zeetano. Flexibilidade no mercado de trabalho, proteção aos trabalhadores e treinamento vocacional de força de trabalho: a experiência de América Latina e perspectivas (Análise do caso brasileiro). Projeto ECLAC / Brazil/ Denmark - CEPAL / OIT, 2008. Disponível em: <<http://archivo.cepal.org/pdfs/2009/S2009162.pdf>> . Acesso em 20 de agosto de 2023.
- DECKER, Jeffrey Louis. Made in America: self-styled success from Horatio Alger to Oprah Winfrey. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1997
- DJANKOV, Simeon e outros (2004), *Doing Business in 2004—Understanding Regulation*. The World Bank Group, World Bank, Washington. USA
- ERMIDA URIARTE, Oscar. La flexibilidad en algunas experiencias comparadas. In: ERMIDA URIARTE, Oscar. (org.). Experiencias de flexibilidad normativa. Santiago, Universidad Andres Bello, 1992, p.29-54.
- GARDNER, Christopher Paul. Biography. S.d. Disponível em: < <https://www.chrisgardnermedia.com/biography>>. Acesso em 10 de agosto de 2023.
- IBGE. Comitê de Estatísticas. Base de Dados, Seguro desemprego. S.d. Disponível em: < <https://ces.ibge.gov.br/base-de-dados/metadados/mte/seguro-desemprego.html> >. Acesso em 02 de agosto de 2023.
- IVAYA, Benjamin. Derecho y Cine: sobre las posibilidades del cine como instrumento para la didáctica jurídica. In: LINERA, Miguel Ángel Presno; RIVAYA, Benjamín (coord.). Una introducción cinematográfica al derecho. Valencia: Tirant lo Blanch, 2006, p. 17-18
- KAMIR, Orit. Why 'Law-and-Film' and what does it actually mean? A perspective. *Continuum: Journal of Media e Cultural Studies*, Vol. 19, n. 2, Jun. 2005, p. 256.
- KREIN, José Dari. D. Tendências Recentes nas Relações de Emprego no Brasil: 1990–2005, Tese de Doutorado, Instituto de Economia, Universidade de Campinas, 2007, p.116.

LEGRAND, Pierre. Como ler o direito estrangeiro. Tradução de Daniel Wunder Hachem. São Paulo: Contracorrente, 2018, p. 54.

LENHART, G. e OFFE, C.. Teoria do Estado e Política Social. Tentativas de explicação político-sociológica para as funções e os processos inovadores da política social In: OFFE, C. Problemas estruturais do Estado capitalista. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

LIMA, Jéssica Barbosa; MACHADO, Diego de Queiroz; FERRAZ, Serafim Firmo de; CARNEIRO, Juliana Vieira Corrêa; MUNIZ, Joel Isaac Guimarães. Barreiras Ao Empreendedorismo: Uma Análise Do Filme À Procura Da Felicidade. Rev. Empreendedorismo, negócios e inovação. S. B. do Campo, v.5, n.2, 2020.

OIT. Convenção nº 168. Promoção do Emprego e Proteção Contra o Desemprego. Disponível em: < [https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS\\_236246/lang-pt/index.htm](https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_236246/lang-pt/index.htm)>. Acesso em 02 de agosto de 2023.

OLIVO, Luis Carlos Cancellier de; MARTINEZ, Renato de Oliveira. Direito, literatura e cinema: O movimento direito e literatura como modelo teórico para os estudos direito e cinema. ANAIS DO II CIDIL. v. 2, n. 1, jul/2014

PIRES, M. C. C.; LIMA JÚNIOR, A. B. Análise econômica do programa seguro-desemprego: uma reflexão sobre o espaço disponível para ajuste das despesas do FAT. Política em foco. IPEA, 2014. Disponível em: < [http://www.en.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/mercadodetrabalho/bmt56\\_politicaemfoco01\\_analise\\_economica.pdf](http://www.en.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/mercadodetrabalho/bmt56_politicaemfoco01_analise_economica.pdf)>. Acesso em 02 de agosto de 2023.

RAMOS, C. A.; LOBO, V.; ANZA, V. R. A importância alocativa das políticas de emprego. Política em foco: Mercado de trabalho IPEA, n. 58, Ano 21, p. 35-50, abr. 2015

SCHWARTZ, Germano. A Constituição, a Literatura e o Direito. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2006, p. 53.

SEBRAE. Quais os problemas mais comuns ao iniciar um negócio? 2016. Disponível em: <<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/quais-os-problemas-mais-comuns-ao-iniciar-um-negocio,9ac2312905e27510VgnVCM1000004c00210aRCRD>>. Acesso em 2 de agosto de 2023.

SENNETT, Richard. A corrosão do caráter: as consequências pessoais do trabalho no novo espírito do capitalismo. Rio de Janeiro: Record, 2009, p. 167.

SHOHAT, Ella; STAM, Robert. Crítica da imagem eurocêntrica. São Paulo: CosacNaify, 2006.

SILAS FILHO, Paulo. Algumas questões básicas para abordagens jusliterárias. In: PASSOS, Fabio Luiz dos; TRICHES, Alexandre Schumacher. A previdência nas artes: literatura. 1. Ed. Curitiba: Alteridade Editora, 2022, p. 17.

SOUZA, Jessé (org.). O malandro e o protestante: a tese weberiana e a singularidade cultural brasileira. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1999, p. 38.